



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ: 82.826.462/0001-27.  
Rua XV de Novembro, 26, Centro.  
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

**Processo Administrativo:** N° 0108/2024-DL

**Dispensa:** N° 0032/2024-DL

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto n° 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de diagnóstico e conserto central e para fornecimento de válvula de comando para o veículo Retroescavadeira XCMG, a serem contratados junto a concessionária autorizada da marca XCMG, por se tratar de maquinário em período de garantia de fábrica, afim de atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

#### **1654 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (83.675.413/0002-84)**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	<b>40861</b> - Diagnóstico e Conserto Central. Diagnóstico e Conserto Central.	SV		1	586,00	586,00
2	<b>40862</b> - Válvula do Comando.	Un		1	790,00	790,00

	Válvula do Comando.					
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.376,00</b>

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 29 de Agosto de 2024.

**ALCIDIR FELCHILCHER.**  
Prefeito de Arroio Trinta.

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

30/08/2024 09:06:32 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.